GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Suprimento e Manutenção

Processo SEI nº 1400.01.0067851/2026-34

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 42/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1401068 - 42/2026
CONTRATANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (SAS/ABM), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
VALOR ESTIMADO:	**R$139.934,76 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP), CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV - PROJETO BÁSICO
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
28 / 12 / 2026	08:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de engenharia, para a elaboração de Anteprojeto de Engenharia, Projeto de Arquitetura e Complementares, Memoriais Descritivos, Planilhas de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros para a reforma e adequação estrutural da Seção de Atenção à Saúde da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (SAS/ABM), sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.723/2023, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição

da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO

CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas , prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo I - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo IV - Projeto Básico e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo IV - Projeto Básico e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo IV - Projeto Básico.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.14.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de concorrência eletrônica para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de concorrência eletrônica do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n°

14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo IV - Projeto Básico.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo IV - Projeto Básico.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo IV - Projeto Básico.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo IV - Projeto Básico.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo IV - Projeto Básico.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo IV - Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL IV - PROJETO BÁSICO

ANEXO DE EDITAL IVA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
ANEXO DE EDITAL IVB - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BIM
ANEXO DE EDITAL IVC - MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE LICENÇAS DE SOFTWARE
ANEXO DE EDITAL IVD - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL
ANEXO DE EDITAL IVE - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – PROFISSIONAL SUBCONTRATADO
ANEXO DE EDITAL IVF - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO DE EDITAL IVG - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

RAMON LEROY, TEN-CEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO DE EDITAL I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 42/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	**Item 01 - _____,** conforme especificação técnica do item ____ do Anexo IV do Edital de concorrência eletrônica .	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo IV do Edital de concorrência eletrônica.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo IV do Edital de concorrência eletrônica.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

LOTE: XX	**Item XX - _____,** conforme especificação técnica do item ____ do Anexo IV do Edital de concorrência eletrônica.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo IV do Edital de concorrência eletrônica.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo IV – Projeto Básico, desse Edital de concorrência eletrônica; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 3.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, como determina o IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Concorrência eletrônica n° 42/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de engenharia, para a elaboração de Anteprojeto de Engenharia, Projeto de Arquitetura e Complementares, Memoriais Descritivos, Planilhas de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros para a reforma e adequação estrutural da Seção de Atenção à Saúde da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (SAS/ABM), sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do projeto básico.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR TOTAL
01	000026476	51.01	01	ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETO DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA	CONFORME PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS ANEXOS	R$ 145.891,45

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projeto básico;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no PROJETO BÁSICO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **24 (vinte e quatro)** meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R$145.891,45 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:

1401 06 182 052 4120 0001 449051 10.8.

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo IV - Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INCC observado o **interregno mínimo** de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 07/07/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução conforme Anexo IV - Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Anexo IV - Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto(art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Ramon Leroy**, **Tenente-Coronel**, em 16/11/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153653195** e o código CRC **1AD4DB99**.

Referência: Processo nº 1400.01.0067851/2026-34 SEI nº 153653195

Projeto Básico nº 143773184/CBMMG/CSM
Processo Nº 1400.01.0038382/2026-06

ANEXO DE EDITAL IV - PROJETO BÁSICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
08/06/2026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1401068

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Filemom Henrique Costa Fernandes, Cap BM E-mail: filemom.fernandes@bombeiros.mg.gov.br	DLF

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação da prestação de serviços de engenharia, para a elaboração de Anteprojeto de Engenharia, Projeto de Arquitetura e Complementares, Memoriais Descritivos, Planilhas de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros para a reforma e adequação estrutural da Seção de Atenção à Saúde da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (SAS/ABM), sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR TOTAL
01	000026476	51.01	01	ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETO DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA	CONFORME PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS ANEXOS	R$139.934,76

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial de engenharia, pois é considerado um "serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual", conforme rol do inciso XVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não se enquadrando como objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade.

1.2.2. O serviço é enquadrado como contratado por escopo.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3.2. Considerando que o valor estimado do item supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual n.º 47.437/2018 (em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006), deixa-se de aplicar a exclusividade de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). Assim, o certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, garantindo a participação de todos os interessados que atendam às exigências do edital, em observância ao princípio da legalidade e visando ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro)** meses contado da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.1.2. O prazo de execução dos serviços é de 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro, levando-se em consideração as entregas parciais.

1.4.2. O termo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução compreende a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos técnicos multidisciplinares de arquitetura e engenharia, desenvolvidos por meio da modelagem da informação da construção, metodologia BIM, apresentando o conjunto de documentos de engenharia necessários para a reforma e adequação estrutural da Seção de Atenção à Saúde da Academia de Bombeiros Militar (SAS/ABM), incluíndo as aprovações destes junto aos órgão públicos. A elaboração deverá ser integrada, exigindo coordenação técnica centralizada e compatibilização entre disciplinas e responsabilidade única perante a Administração, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico. A solução deverá considerar a necessidade de manutenção parcial do funcionamento das atividades da Seção de Atenção à Saúde da Academia de Bombeiros Militar (SAS/ABM) durante a futura execução da obra, deverá prever e detalhar a possibilidade de execução da reforma de forma integral e a possibilidade de execução em fases independentes, conforme a seguinte descrição:

1.5.1.1. Elaboração de Anteprojeto contendo as diretrizes de intervenção a serem aprovadas pelo CONTRATANTE;

1.5.1.2. Elaboração de Projeto Executivo contendo o conjunto de documentos técnicos que descrevem as atividades a serem executadas, nos edifícios e entorno (contemplando a área de estacionamento), tais como:

a) Projeto de arquitetura;

b) Projetos complementares: aquecimento solar e água quente; instalações elétricas (com previsão de expansão de carga em 30% do valor calculado no projeto), **inclusive implantação de sistema de geração fotovoltaica conectado à rede de distribuição da concessionária**; instalações hidrossanitárias; drenagem pluvial; estrutura de concreto; estrutura metálica, prevenção e combate a incêndio, ar condicionado/ventilação/climatização, luminotécnico, cabeamento estruturado, acústica, paisagismo, gases medicinais, SPDA);

1.5.1.3. Elaboração de memoriais descritivos contendo o detalhamento de materiais e equipamentos , métodos construtivos e normas, e descrição clara do que será executado;

1.5.1.4. Elaboração de compatibilização dos projetos contratados, integrando as disciplinas e eliminando conflitos físicos e funcionais;

1.5.1.5. Aprovação de projetos junto ao Órgão Ambiental, ao Município e à Vigilância Sanitária; Aprovação do PSCIP junto ao CBMMG; Aprovação de projeto de sistema fotovoltaico junto à Cemig;

1.5.1.6. Planilhas de quantitativos e preços (incluídas as composições unitárias ou cotações, conforme a ocorrência), composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), composição de preços unitário (CPU);

1.5.1.7. Cronograma físico-financeiro;

1.5.1.8. Atualização de Planilhas de quantitativos e preços (incluídas as composições unitárias ou cotações, conforme a ocorrência), composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), composição de preços unitário (CPU) e Cronogramas físico-financeiros conforme demanda da Contratante.

1.5.2. **Especificação do objeto**

1.5.2.1. **Etapas de projeto**

A elaboração do conjunto de arquivos necessários para a viabilização da reforma e ampliação SAS/ABM será elaborada conforme as seguintes etapas:

a) Anteprojeto;

b) Projetos executivos e Compatibilização de projetos;

c) Aprovação do projeto arquitetônico junto ao Município e à Vigilância Sanitária;

d) Aprovação do PSCIP junto ao CBMMG;

e) Aprovação de projeto de sistema fotovoltaico junto à Cemig;

f) Aprovação junto ao Órgão Ambiental com a obtenção de licença prévia;

g) Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Preços e Cronogramas;

h) Atualização das Planilhas de Quantitativos e Preços e Cronogramas Físico-Financeiros.

1.5.2.2. **Anteprojeto**

1.5.2.2.1. Realizar visita técnica às edificações para fazer o levantamento das medidas, registros fotográficos e análises iniciais do espaço.

1.5.2.2.2. Realizar o levantamento das normatizações pertinentes ao imóvel, legislações municipais e de saúde.

1.5.2.2.3. Realizar o levantamento das informações no âmbito do CONTRATANTE (junto à Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL) a respeito das necessidades e expectativas.

1.5.2.2.4. Realizar a análise de forma interdisciplinar de todas as informações e documentos levantados nas etapas anteriores;

1.5.2.2.5. Realizar o estudo de condicionantes legais para aprovações em Prefeitura, CBMMG, concessionárias e órgãos ambientais;

1.5.2.2.6. Elaborar um plano de diretrizes inicial contendo as intervenções necessárias para que os imóveis sejam habitáveis do ponto de vista da segurança (reforços estruturais necessários para sanar possíveis patologias estruturais que as edificações apresentam e reforços necessários às intervenções propostas);

1.5.2.2.7. Elaborar um plano de diretrizes inicial contendo as intervenções necessárias para que os imóveis voltem a ser habitáveis do ponto de vista da usabilidade (identificar as alterações necessárias nos sistemas de drenagem pluvial, hidrossanitários, elétricos, de ar-condicionado, cabeamento estruturado, SPDA, materiais de acabamento e revestimento, dentre outros identificados no local);

1.5.2.2.8. Apresentar as informações elaboradas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, cabendo a ela a análise das informações recebidas e o retorno, podendo ser a aprovação integral ou a solicitação de revisão do Anteprojeto;

1.5.2.2.9. Realizar as alterações necessárias (podendo ser até duas revisões), contemplando novas apresentações das informações elaboradas até que elas sejam integralmente aprovadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL;

1.5.2.2.10. Entregar documentos equivalentes à etapa realizada, conforme detalhamento de entregáveis.

1.5.2.3. **Projetos executivos**

Cabe à CONTRATADA o desenvolvimento e entrega dos seguintes documentos:

a) **Projeto de arquitetura**

Conjunto de arquivos contendo o projeto arquitetônico de reforma da edificação por meio de plantas de localização e situação, plantas baixas, cortes longitudinais e transversais, fachadas, plantas de cobertura, detalhamento de áreas molhadas, esquadrias, guarnições, dentre outros que se fizerem necessários;

O projeto de arquitetura deverá ser devidamente aprovado junto ao Município e à Vigilância Sanitária.

b) **Projetos complementares**

Conjunto de arquivos contendo os projetos de: aquecimento solar e água quente; instalações elétricas (com previsão de expansão de carga em 30% do valor calculado no projeto), inclusive implantação de sistema de geração fotovoltaica conectado à rede de distribuição da concessionária; instalações hidrossanitárias; drenagem pluvial; estrutura de concreto; engradamento metálico e prevenção e combate a incêndio, ar condicionado/ventilação/climatização, luminotécnico, cabeamento estruturado, acústica, paisagismo, gases medicinais, SPDA).

No que tange ao projeto elétrico, existem 2 (dois) pontos possíveis para alimentação da rede elétrica da edificação que objeto de contratação deste Projeto Básico. A contratada deverá verificar em loco, avaliar, decidir sobre a viabilidade da melhor técnica para a interligação com a rede externa. Toda a estrutura de interligação deverá ser contemplada no projeto.

c) **Memoriais descritivos**

Cabe à CONTRATADA a elaboração dos Memoriais Descritivos, contendo as especificações técnicas e memórias de cálculo de todos os sistemas e instalações prediais referentes a todos os projetos executivos/complementares. Os Memoriais Descritivos deverão ser apresentados em três versões complementares:

I - Memorial descritivo A (geral): Documento contendo a descrição completa da obra, considerando a execução **integral** da intervenção em etapa única.

II - Memorial descritivo B (lado 01): Memorial específico contendo a descrição dos serviços, materiais, sistemas e procedimentos executivos referentes a execução parcial da obra correspondente a **um dos lados/setores da edificação**, incluindo soluções provisórias necessárias à manutenção do funcionamento parcial da unidade.

III - Memorial descritivo C (lado 02): Memorial específico contendo a descrição dos serviços, materiais, sistemas e procedimentos executivos referentes a execução da reforma do **lado/setor remanescente da edificação**, considerando a interface com a etapa previamente executada.

IV - Memorial descritivo D (estacionamento): Memorial específico contendo a descrição dos serviços, materiais, sistemas e procedimentos executivos referentes a execução parcial da obra correspondente ao **pátio externo/estacionamento**, incluindo soluções provisórias necessárias à manutenção do funcionamento parcial da unidade.

1.5.2.3.1. Entregar documentos equivalentes à etapa realizada, conforme detalhamento de entregáveis.

1.5.2.4. **Compatibilização**

Cabe à CONTRATADA a elaboração de arquivo com a compatibilização interdisciplinar completa entre todos os projetos, garantindo a inexistência de conflitos técnicos antes da fase de obra. A CONTRATADA deverá garantir que o fracionamento da obra:

a) Não gere retrabalhos entre as etapas;

b) Não comprometa a segurança da edificação;

c) Permita o funcionamento parcial da unidade durante a execução;

d) Preveja interligações provisórias e definitivas dos sistemas prediais;

e) Seja plenamente compatível com os projetos executivos e o cronograma físico-financeiro.

1.5.2.5. **Aprovação junto ao Município e à Vigilância Sanitária**

Cabe à CONTRATADA a realização dos seguintes serviços:

1.5.2.5.1. Protocolo do projeto arquitetônico e documentação técnica junto ao Município e à Vigilância Sanitária de Belo Horizonte;

1.5.2.5.2. Solicitação de análise do processo;

1.5.2.5.3. Atendimento às exigências técnicas emitidas pelo órgão sanitário;

1.5.2.5.4. Realização das correções e complementações necessárias em razão de incoerências com as normas sanitárias;

1.5.2.5.5. Reapresentação dos documentos revisados;

1.5.2.5.6. Acompanhamento da tramitação do processo até sua conclusão;

1.5.2.5.7. Obtenção da aprovação do projeto junto ao Município e à Vigilância Sanitária.

1.5.2.6. **Aprovação do PSCIP junto ao CBMMG.**

Cabe à CONTRATADA a realização dos seguintes serviços:

1.5.2.6.1. Protocolo do PSCIP no INFOSCIP;

1.5.2.6.2. Solicitação de análise;

1.5.2.6.3. Correções em razão de incoerências com as normas;

1.5.2.6.4. Obtenção da aprovação do PSCIP.

1.5.2.7. **Aprovação junto à CEMIG**

Cabe à CONTRATADA a realização dos seguintes serviços:

1.5.2.7.1. Protocolo do processo de solicitação de acesso para micro ou minigeração distribuída junto à concessionária de energia elétrica (CEMIG), por meio do sistema específico da distribuidora;

1.5.2.7.2. Elaboração e organização de toda a documentação técnica necessária para solicitação de acesso de sistema de geração de energia fotovoltaica conectado à rede, conforme normas da concessionária e regulamentação da ANEEL;

1.5.2.7.3. Solicitação de análise técnica do processo de acesso à rede de distribuição;

1.5.2.7.4. Atendimento às exigências técnicas emitidas pela concessionária durante a fase de análise;

1.5.2.7.5. Realização das correções, revisões e complementações necessárias em razão de inconformidades apontadas pela CEMIG;

1.5.2.7.6. Reapresentação dos documentos técnicos revisados sempre que necessário;

1.5.2.7.7. Acompanhamento integral da tramitação do processo junto à concessionária;

1.5.2.7.8. Obtenção do Parecer de Acesso;

1.5.2.7.9. Entrega da documentação técnica final aprovada pela concessionária.

1.5.2.8. **Aprovação junto ao Órgão Ambiental**

1.5.2.8.1. Elaborar de Caracterização da Atividade (FCA) e determinar o porte e potencial poluidor.

1.5.2.8.2. Definir e elaborar estudos ambientais necessários (como RCA ou EIA/RIMA).

1.5.2.8.3. Protocolo do processo para análise;

1.5.2.8.4. Documento comprobatório de Licença ambiental prévia.

1.5.2.9. **Planilha de quantitativos e preços**

As Planilhas de quantitativos e preços e memória de cálculo, deverão ser elaboradas com base nos sistemas de custos oficiais de governo, preferencialmente o Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais, instituído, através do Decreto nº 48.523 de 28 de outubro de 2022. Caso necessário, poderá ser utilizado outro sistema oficial de referencial de custos, legalmente instituído, como SINAPI. Esgotadas as possibilidades oficiais, poderá ser realizado levantamento de preços junto ao mercado e/ou composição unitária própria, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, sendo essa metodologia adotada somente em ultimo caso.

Todos os serviços discriminados deverão ser subdivididos de acordo com as etapas da obra além de conter itens de mobilização e desmobilização de obra, administração local, implantação geral da obra etc. Deverá apresentar colunas específicas para: numeração do item e subitem; fonte (SICOR, SINAPI, composições etc.); descrição do item ou subitem; unidade (m, m², kg etc.); preço sem BDI; preço com BDI e preço total;

A planilha de composição de preços unitários deverá constar a composição detalhada de todos os serviços da planilha de quantitativos e preços;

A memória de cálculo do BDI, deverá ser composta com base em fórmula contida no quadro **DEMONSTRATIVO DO BDI - OBRAS DE EDIFICAÇÃO do SICOR/MG**, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro;

Além da planilha geral de quantitativos e preços da totalidade da intervenção, a CONTRATADA deverá elaborar planilhas específicas que permitam a execução da obra por etapas construtivas independentes, como descrito a seguir:

a) **Planilha de quantitativos e preços A (intervenção completa)**

I - Elaboração de planilha de quantitativos e custos contemplando a totalidade da reforma e adequação da edificação, considerando a execução integral da obra em etapa única.

II - Esta planilha deverá representar o custo global da intervenção, consolidando todos os serviços previstos nos projetos executivos e memoriais descritivos.

b) **Planilha de quantitativos e preços B (lado 01)**

III - Elaboração de planilha de quantitativos e preços contemplando a execução parcial da obra correspondente a **um dos lados/setores da edificação**, incluindo todos os serviços necessários para sua completa funcionalidade.

IV - Deverão ser considerados, nesta etapa:

- Serviços preliminares e de isolamento de área;
- Demolições e remoções necessárias ao setor;
- Adequações estruturais;
- Instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, SPDA e demais sistemas prediais;
- Acabamentos;
- Adequações de acessibilidade;
- Interligações provisórias com áreas em funcionamento;
- Mobilização e desmobilização parcial de obra;
- A planilha deverá permitir a execução integral e autônoma desta etapa, garantindo o funcionamento independente do setor reformado.

c) **Planilha de quantitativos e preços C (lado 02)**

V - Elaboração de planilha de quantitativos e preços contemplando a execução da reforma do **lado/setor remanescente da edificação**, considerando a interface com a etapa previamente executada.

VI - Deverão ser previstos:

- Serviços preliminares complementares;
- Demolições e remoções adicionais;
- Interligações definitivas entre os setores;
- Adequações finais de sistemas prediais;
- Acabamentos complementares;
- Serviços de recomposição geral e finalização da edificação;
- A planilha deverá prever a conclusão total da obra e a plena integração entre os setores.

d) **Planilha de quantitativos e preços D (estacionamento)**

VII - Elaboração de planilha de quantitativos e preços contemplando a execução da reforma do **pátio externo/estacionamento**, considerando a interface com a etapa previamente executada.

VIII - Deverão ser previstos:

- Serviços preliminares complementares;
- Demolições e remoções adicionais;
- Adequações finais de sistemas prediais;
- Acabamentos complementares;
- Serviços de recomposição geral e finalização da edificação;
- A planilha deverá permitir a execução integral e autônoma desta etapa, garantindo o funcionamento independente do setor reformado.

1.5.2.10. **Cronograma físico-financeiro**

O Cronograma físico-financeiro deverá conter a discriminação das etapas de execução mensal da obra.

Além do cronograma geral da totalidade da intervenção, a CONTRATADA deverá elaborar cronogramas específicos que permitam a execução da obra por etapas construtivas independentes, como descrito a seguir:

a) **Cronograma físico-financeiro A (intervenção completa)**

I - Elaboração de cronograma físico-financeiro contemplando a totalidade da reforma e adequação da edificação, considerando a execução integral da obra em etapa única.

II - Esta planilha deverá representar a execução global da intervenção, consolidando todos os serviços previstos nos projetos executivos e memoriais descritivos.

b) **Cronograma físico-financeiro B (lado 01)**

III - Elaboração de cronograma físico-financeiro contemplando a execução parcial da obra correspondente a **um dos lados/setores da edificação**, incluindo todos os serviços necessários para sua completa funcionalidade.

IV - Deverão ser considerados, nesta etapa:

- Serviços preliminares e de isolamento de área;
- Demolições e remoções necessárias ao setor;
- Adequações estruturais;
- Instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, SPDA e demais sistemas prediais;
- Acabamentos;

- Adequações de acessibilidade;
- Interligações provisórias com áreas em funcionamento;
- Mobilização e desmobilização parcial de obra;
- O cronograma deverá permitir a execução integral e autônoma desta etapa, garantindo o funcionamento independente do setor reformado.

c) **Cronograma físico-financeiro C (lado 02)**

V - Elaboração de cronograma físico-financeiro contemplando a execução da reforma do **lado/setor remanescente da edificação**, considerando a interface com a etapa previamente executada.

VI - Deverão ser previstos:

- Serviços preliminares complementares;
- Demolições e remoções adicionais;
- Interligações definitivas entre os setores;
- Adequações finais de sistemas prediais;
- Acabamentos complementares;
- Serviços de recomposição geral e finalização da edificação;
- O cronograma deverá prever a conclusão total da obra e a plena integração entre os setores.

d) **Cronograma físico-financeiro D (estacionamento)**

VII - Elaboração de cronograma físico-financeiro contemplando a execução da reforma do **pátio externo/estacionamento**, considerando a interface com a etapa previamente executada.

VIII - Deverão ser previstos:

- Serviços preliminares complementares;
- Demolições e remoções adicionais;
- Adequações finais de sistemas prediais;
- Acabamentos complementares;
- Serviços de recomposição geral e finalização da edificação;
- O cronograma deverá permitir a execução integral e autônoma desta etapa, garantindo o funcionamento independente do setor reformado.

1.5.2.11. **Atualização de Planilhas de quantitativos e preços e Cronogramas físico-financeiros**

1.5.2.11.1. O item da estimativa de preços destinado a atualização das Planilhas de quantitativos e preços e Cronogramas físico-financeiros será executado por solicitação da Contratante, no momento que lhe for conveniente, após a entrega e aprovação de todo projeto, durante a vigência contratual.

1.5.3. **Diretrizes Gerais:**

1.5.3.1. A elaboração dos projetos técnicos deverá ser executada de forma integrada, com utilização de metodologia BIM, exigindo coordenação técnica centralizada, compatibilização entre disciplinas e responsabilidade única perante a Administração, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

1.5.3.2. Normas e Referências Técnicas

a) NBR 13531 - Elaboração de projetos de edificações;

b) NBR 15965 - Sistema de classificação da informação da construção;

c) ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

d) NBR 15575 - Edificações habitacionais — Desempenho;

e) ISO 19650 - Organização e digitalização de informações sobre edifícios e obras de engenharia civil;

f) ISO 29481 - Manual de entrega de informações em BIM;

g) Manual BIM da CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção);

h) Guia AsBEA de Boas Práticas em BIM;

i) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

j) Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução n°176, de 24/10/2000;

k) ABNT NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico – Procedimento;

l) ABNT NBR 15873 - Coordenação modular para edi□cações;

m) ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;

n) ABNT NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edi□cações;

o) ABNT NBR 6122 - Projetos e execução de fundações;

p) ABNT NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edi□cações;

q) ABNT NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

r) ABNT NBR 14611 - Desenho técnico – Representação simpli□cada em estruturas metálicas;

s) ABNT NBR 5 - Carregamento em Edi□cações;

t) ABNT NBR 10821-1 - Esquadrias externas para edi□cações - Parte 1: Terminologia;

u) ABNT NBR 10821-2 - Esquadrias externas para edi□cações - Parte 2: Requisitos e classi□cação;

v) ABNT NBR 15215-1 - Iluminação natural – Parte 1: Conceitos básicos e de□nições;

w) ABNT NBR 15215-2:2 - Iluminação natural – Parte 2: Procedimentos de cálculo para a es□ma□va da disponibilidade de luz natural;

x) ABNT NBR 15215-3 - Iluminação natural – Parte 3: Procedimento de cálculo para a determinação da iluminação natural em ambientes internos;

y) ABNT NBR 15220-1 - Desempenho térmico de edi□cações - Parte 1: De□nições, símbolos e unidades;

z) ABNT NBR 15220-3 - Desempenho térmico de edi□cações - Parte 3: Zoneamento bioclimá□co brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social;

aa) ABNT NBR 5626 - Instalação predial de água fria;

ab) ABNT NBR 7367 - Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;

ac) ABNT NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;

ad) ABNT NBR 9648 - Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;

ae) ABNT NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;

af) DMAE - Código de instalações hidráulicas;

ag) Resolução CONAMA 377 - Licenciamento ambiental simpli□cado de sistemas de esgotamento sanitário;

ah) ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ai) ABNT NBR 16690 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos;

aj) ABNT NBR 17193 - Segurança contra incêndios específica para arranjos fotovoltaicos em telhados;

ak) ABNT NBR 5413 - Iluminância de interiores;

al) ABNT NBR 5444 - Símbolos grá□cos para instalações elétricas prediais;

am) ABNT NBR 5461 - Iluminação;

an) ABNT NBR 5471 - Condutores elétricos;

ao) ABNT NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência;

ap) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, DE 21/02/2002;

aq) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 51, de 06/10/2011;

ar) Resolução SES/MG nº 10.601/2025;

as) Lei Estadual nº 13.317/199;

at) Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

au) Legislação Municipal;

av) Demais normas aplicáveis, não se limitando às citadas.

1.5.3.3. Requisitos de Produção da Informação BIM

As diretrizes para a estruturação e detalhamento dos modelos digitais ao longo das fases do projeto, para garantir que a modelagem em BIM atenda às necessidades da Administração Pública, promovendo transparência, compatibilidade e padronização na gestão de informação dos empreendimentos, são conforme quadro a seguir:

a) Para a elaboração dos modelos, a contratada deverá atentar-se para o Nível de Detalhe (ND) e Nível de Informação (NI) exigido por elemento da construção em cada fase de projeto, a depender das especificidades do objeto. Os Níveis de Detalhe (ND) e de Informação (NI) são cumulativos, ou seja, a cada nova etapa do projeto, os conteúdos geométricos e informacionais devem ser progressivamente acrescidos, sem prejuízo dos dados já incorporados nas fases anteriores. Assim, as informações inseridas no NI1 devem ser mantidas e complementadas até atingir o NI solicitado no projeto, garantindo a continuidade, rastreabilidade e integridade dos dados ao longo de todo o ciclo de desenvolvimento do modelo.

b) O Projeto Executivo das intervenções deverá ser elaborado com a exigência mínima dos níveis ND3 e NI3.

c) No entanto, será realizada entrega parcial do modelo na fase de Anteprojeto, com possibilidade de nível de informação inferior, podendo ser aprimorado progressivamente até o Projeto Executivo.

d) Para a modelagem das estruturas existentes e orientação quanto aos tipos de informações que devem conter cada elemento da construção, a exigência mínima dos níveis ND3 e NI1.

e) Os modelos BIM deverão ser aprovados em cada fase antes da emissão da documentação técnica final.

f) Indicação de instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, visando garantir a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados por esta Administração (Art. 41, I, 'b' da Lei 14133/2021), bem como para promover a integração dos modelos digitais e a atualização de dados ao longo do ciclo de vida do empreendimento (Art. 19, V, e Art. 11, I, da Lei 14133/2021):

I - Projetos de Arquitetura e complementares: Poderão ser desenvolvidos em softwares BIM específicos e consolidados no mercado, sendo preferencial a plataforma Archicad versão 2026.

II - Projeto e cálculo estrutural em concreto armado, pré-moldado, protendido e misto de concreto e aço: Poderão ser desenvolvidos em softwares BIM específicos e consolidados no mercado, sendo preferencial a plataforma CypeCad e Cype 3D versão 2025 ou inferior.

g) Os formatos nativos deverão ser entregues incluindo todas as bibliotecas vinculadas utilizadas (ex: Archicad .PLA, .TPL, .GSM)de acordo com o software de modelagem utilizado.

h) Esta abordagem é fundamental para garantir a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados por esta Administração (Art. 41, I, 'b' da Lei 14133/2021), bem como para promover a integração dos modelos digitais e a atualização de dados ao longo do ciclo de vida do empreendimento (Art. 19, V, e Art. 11, I, da Lei 14133/2021).

i) A exigência de interoperabilidade via formatos como IFC mitiga riscos de perda de dados e de funcionalidades, assegurando a integridade do modelo federado e a otimização dos processos de gestão, promovendo a eficiência e a economicidade na gestão do patrimônio público, em consonância com o Art. 5º e Art. 19, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

j) Em relação à ferramenta para orçamentação, poderá ser utilizada a plataforma definida pela Contratada, mas deverá, obrigatoriamente, ser uma ferramenta BIM, extraindo os dados de quantidade diretamente dos modelos de forma parametrizada e automatizada. A simples utilização de plataforma sem conexão com os modelos digitais não será aceita, exceto se demonstrada inviabilidade técnica de interoperabilidade para modelos específicos, caso em que os quantitativos deverão ser extraídos do modelo digital e inseridos manualmente na plataforma de orçamento. Nas reuniões de entrega de orçamento, a empresa contratada deverá demonstrar a interoperabilidade e compatibilidade da planilha orçamentária com os modelos de projeto. É necessário que o orçamento desenvolvido tenha integração direta com o planejamento de cronograma físico-financeiro. Essa exigência de software poderá ser flexibilizada, caso a licitante apresente ferramentas e fluxos de trabalho semelhantes ou superiores, que atendam às necessidades do CBMMG.

k) O cronograma físico-financeiro poderá ser desenvolvido na plataforma definida pela Contratada, entretanto de forma integrada à planilha orçamentária e aos modelos digitais.

l) Considerando que a contratação prevê o desenvolvimento colaborativo de modelos BIM multidisciplinares, torna-se necessária a utilização de Ambiente Comum de Dados (CDE), destinado ao compartilhamento, controle de versões, rastreabilidade e coordenação das informações produzidas, garantindo a integridade e a consistência dos modelos ao longo do processo de projeto. A contratada tem liberdade para utilizar seu próprio CDE para gerenciar seu fluxo interno. Não será exigida ferramenta específica.

m) A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, um ambiente de colaboração em nuvem com as seguintes condições:

III - Acesso gratuito e irrestrito para os fiscais do órgão (perfis de visualização e download).

IV - Backup e Transferência: Ao final de cada etapa de entrega, a contratada é obrigada a gerar de forma estruturada e transferir a propriedade de todos os arquivos para o servidor ou nuvem própria do órgão.

V - Ao término dos serviços, ou sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar integralmente todas as informações produzidas no âmbito do contrato, sem restrições de acesso ou uso, incluindo:

- modelos BIM em seus formatos nativos dos softwares de autoria;
- modelos federados, quando aplicável;
- modelos em formato aberto IFC;
- bibliotecas, famílias, objetos, templates e demais arquivos necessários à adequada utilização dos modelos;

- documentos técnicos, relatórios, planilhas, memoriais, quantitativos e demais informações associadas;
- histórico de revisões e versões dos documentos e modelos.

n) Todas as informações deverão ser entregues em mídia digital ou repositório eletrônico indicado pela Contratante.

o) As informações deverão ser estruturadas de forma organizada pelo Coordenador BIM da Contratada, de acordo com as melhores práticas normativas, preservando a integridade de todos vínculos e referências entre arquivos.

p) Todos os modelos devem ser exportados utilizando, preferencialmente, a mais atual suportada pelos softwares empregados no desenvolvimento dos modelos, admitindo-se IFC2x3, IFC4 ou versões superiores, desde que preservada a integridade das informações e a interoperabilidade entre as disciplinas.

q) Os arquivos IFC deverão conter as propriedades, classificações, parâmetros e conjuntos de propriedades (Property Sets – Psets) necessários à adequada identificação dos elementos modelados, quantitativos, análises, compatibilização e demais usos BIM previstos para a contratação.

r) A Contratada deverá assegurar a consistência entre os modelos nativos e os respectivos arquivos IFC entregues.

s) O coordenador BIM da contratada será responsável por gerir os fluxos de trocas de informação, cronogramas de entrega dos profissionais de suas equipes técnicas e assegurar que as entregas sejam feitas nas datas estabelecidas conforme Plano de Trabalho acordado.

1.5.3.4. Os projetos elaborados pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE, podendo este fazer uso para atender a suas peculiaridades em mais de uma ocasião, em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras e direito autoral dos projetos para a CONTRATADA.

1.5.3.5. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas neste Projeto Básico, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

1.5.3.6. Todos os projetos serão avaliados pela Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, conforme diretrizes do CONTRATANTE, momento em que será avaliada sua adequação ao padrão construtivo adotado pela Corporação.

1.5.3.7. Todos os arquivos entregáveis deverão trabalhar com nomenclatura padrão do projeto a ser fornecida pela Contratante.

1.5.3.8. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, solucionando as possíveis interferências e incompatibilizações entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

1.5.3.9. As soluções adotadas devem atender diretrizes gerais de projeto, considerando os impactos ambientais e respeitando as seguintes características:

a) Avaliar as necessidades específicas do CONTRATANTE em relação à ocupação e uso;

b) Considerar o aproveitamento das instalações existentes apenas em caso de constatação de seu pleno funcionamento e atendimento às normas vigentes;

c) Definir métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local;

d) Adotar soluções construtivas racionais, elegendo, sempre que possível, sistema de modulação e padronização compatível com as características do empreendimento;

e) Aderir medidas que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

f) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras, ponderando a execução dos projetos e sempre atendendo as exigências do CONTRATANTE.

1.5.3.10. Ter como premissas básicas o respeito aos valores estéticos e culturais das edificações, acarretando o mínimo de intervenção possível, considerado adequação e compatibilidade das intervenções propostas aos seus elementos construtivos originais e/ou característicos.

1.5.3.11. A documentação técnica é composta de elementos textuais e gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, cronogramas etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas (técnicas e legais) estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

1.5.3.12. A documentação técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do CONTRATANTE;

b) Identificação da CONTRATADA e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ARTs e/ou RRTs e assinaturas;

c) Identificação da edificação: nome e endereço;

d) Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;

e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

f) Demais dados pertinentes.

1.5.3.13. Após a conclusão de cada etapa a CONTRATADA deverá formalizar a entrega dos documentos técnicos desenvolvidos (desenhos, textos, planilhas, projetos, etc.) para o CONTRATANTE, por meio digital, em formato editável e .pdf, sendo que os projetos deverão ser entregues em formato nativo, .ifc e .dwg.

1.5.3.14. Após a conclusão da última etapa a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todos os documentos técnicos produzidos e levantados nas diversas etapas do processo, devidamente relacionados e identificados, em vias digitais em Upload em Pasta Designada, incluindo os arquivos editáveis (nativos, .ifc, .dwg, .doc, .xls, .png, etc.) e as versões em formato PDF (.pdf) dos documentos aos quais se aplique. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer ao CONTRATANTE 03 (três) vias impressas de todos os documentos técnicos produzidos nas etapas relativas ao Projeto Executivo, Planilha de Quantitativo e Preços, Cronograma físico-financeiro, bem como os desenhos e/ou projetos aprovados no CBMMG.

1.5.3.15. Para o Upload em Pasta Designada, a contratada deverá:

a) Organizar os arquivos conforme estrutura de pastas conforme orientação da fiscalização

b) Utilizar Nomenclatura padronizada dos arquivos conforme orientação da fiscalização

1.5.3.16. Os arquivos de desenho em CAD deverão ser entregues em formato editável (.dwg) com tabela de espessura de penas. A escala a utilizar na criação/modelagem “Model Space” das soluções dos projetos deverá ser sempre em escala real 1:1.

1.5.3.17. Na entrega final, todas as imagens impressas deverão ser coloridas e o arquivo digital das fotografias deverão ser entregues em Upload em Pasta Designada pelo Fiscal do Contrato, em formato original (.png ou .tiff) e em alta resolução.

1.5.4. **Anexos:**

1.5.4.1. Os fornecedores interessados na presente contratação **deverão** consultar as especificações completas e detalhes da execução por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/1s4DYdq0A5_nDYIvoWmMgA9tUeNFotLlf?usp=sharing

1.5.4.2. Na pasta compartilhada pelo link acima, denominada "ELABORAÇÃO DE PROJETOS - NAIS ABM", se encontram os seguintes documentos:

a) Planilha de Quantitativos e Preços;

b) Composição do BDI;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Composição de Preços Unitários - CPU;

e) Plano de Trabalho;

f) Detalhamento de entregáveis;

g) Planta de situação;

h) Modelo de planilha – Apresentação de proposta de preços. (O fornecedor deverá realizar o *download* dessa planilha que será utilizada para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**);

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Seção de Atenção à Saúde (SAS) da Academia de Bombeiros Militar (ABM) opera atualmente em instalações antigas, com layout inadequado, infraestrutura predial desatualizada e limitações técnicas que comprometem a adequada prestação dos serviços assistenciais.

2.2. As instalações existentes não atendem integralmente às exigências técnicas contemporâneas relativas a:

2.2.1. Ambientes para atendimento médico e odontológico;

2.2.2. Espaços apropriados para atendimento psicológico, com garantia de privacidade e conforto acústico;

2.2.3. Estrutura física para implantação de clínica de fisioterapia;

2.2.4. Acessibilidade conforme normas vigentes;

2.2.5. Conforto térmico, lumínico e ergonômico;

2.2.6. Adequação às normas municipais, ambientais, sanitárias e de segurança contra incêndio e pânico.

2.3. Ressalta-se que a SAS/ABM não possui clínica de fisioterapia, o que limita a atuação preventiva e reabilitadora junto aos discentes, especialmente considerando a natureza física e operacional da formação militar.

2.4. A Assessoria de Assistência à Saúde (AAS), enquanto órgão de gestão intermediária responsável pela coordenação técnica das ações de saúde no CBMMG identificou a necessidade de modernização da estrutura física da SAS/ABM, de modo a:

2.4.1. Ampliar a capacidade de atendimento médico, odontológico, psicológico e fisioterápico;

2.4.2. Estruturar ambiente adequado para programas preventivos de saúde;

2.4.3. Reduzir afastamentos por lesões;

2.4.4. Otimizar a recuperação funcional dos discentes;

2.4.5. Garantir melhores condições sanitárias e operacionais.

2.5. Para viabilizar a futura reforma e ampliação, faz-se necessária a elaboração de projetos técnicos completos de engenharia e arquitetura, com nível de detalhamento suficiente para:

2.5.1. Estimativa precisa de custos;

2.5.2. Captação e execução de recursos orçamentários;

2.5.3. Instrução de futuro processo licitatório para execução da obra.

2.6. A presente contratação visa viabilizar a ampliação da capacidade de atendimento da SAS/ABM. Com a reestruturação e inclusão de clínica de fisioterapia, o local terá maior potencial na atuação preventiva e reabilitadora junto aos discentes, especialmente considerando a natureza física e operacional da formação militar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.1.1. Dada a complexidade do objeto, a gestão e fiscalização do contrato se torna mais eficiente com a contratação de uma única empresa. A participação de consórcios, ao incluir múltiplas empresas, adiciona complexidade administrativa e pode comprometer a agilidade e consistência no acompanhamento técnico, impactando a qualidade dos entregáveis. Para permitir que as empresas atendam plenamente aos requisitos, este Projeto Básico autoriza a subcontratação parcial de atividades que demandem especialização adicional. Com isso, cada empresa pode contar com o apoio de especialistas sem a necessidade de um consórcio, preservando a flexibilidade e simplificando a estrutura de trabalho.

3.1.1.2. Não se prevê que a vedação aos consórcios prejudique a competitividade do certame. Pelo contrário, ela visa incentivar a participação de empresas qualificadas individualmente, ampliando a concorrência e promovendo a eficiência na execução do contrato.

3.2. **Da Participação de Cooperativa**:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.2.1.1. Para garantir a gestão operacional da contratada e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, por meio de profissional devidamente habilitado, existe necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre a contratada e os profissionais que executarão os serviços.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total das seguintes atividades, consideradas núcleo essencial do objeto:

3.3.1.1. Definição conceitual, técnica e funcional das soluções arquitetônicas e de engenharia.

3.3.1.2. Elaboração de projetos de arquitetura, civil e estrutural em quaisquer de suas fases (cadastro, anteprojeto e projeto executivo);

3.3.1.3. Coordenação geral dos projetos e coordenação BIM;

3.3.1.4. Compatibilização entre todas as disciplinas;

3.3.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos seguintes serviços de apoio técnico especializado, desde que previamente autorizados pela Administração e comprovados os mesmos termos relacionados a capacitação técnica exigidos no certame:

3.3.2.1. Serviços preliminares de campo necessários à obtenção de dados para elaboração dos projetos;

3.3.2.2. Elaboração de projetos complementares.

3.3.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.2.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. **Da Sustentabilidade**:

3.4.1. Para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, previsto nos arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta contratação foram adotadas diretrizes gerais de projeto, que deverão ser seguidas pela empresa contratada:

3.4.1.1. Coordenação modular

3.4.1.2. Gestão, operação e manutenção facilitada

3.4.1.3. Flexibilidade e padronização

3.4.1.4. Conforto ambiental

3.4.1.5. Sustentabilidade

3.4.1.6. Acessibilidade

3.4.2. Tais diretrizes levam em conta o ciclo de vida completo da edificação, considerando critérios como a vida útil dos elementos construtivos, priorizando a durabilidade e adaptabilidade da construção, utilização de materiais com baixo impacto socioambiental e à saúde humana, bem como a gestão otimizada de resíduos desde a obra até a operação.

3.4.3. Prevê-se ainda o uso de ecoprodutos, tecnologias de eficiência energética e racionalização do uso da água, aumento da permeabilidade do terreno e priorização de iluminação e ventilação naturais.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação**:

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.2.1. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será 30 (trinta) dias, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.1.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.8.2. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**:

3.10.1. A vistoria prévia ao local objeto da execução dos serviços é facultada às empresas interessadas para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria, doravante denominada **VISITA TÉCNICA**, pode ser substituída por declaração formal do fornecedor de renúncia à visita técnica, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação conforme o modelo constante do **ANEXO IV G - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**.

3.10.3. A não realização da visita técnica pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal de renúncia, constante no subitem anterior, acarretará a sua **INABILITAÇÃO** no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 1 (um) dia útil antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A visita será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da visita, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. Às segundas-feiras e sextas-feiras, de 08h30min até 17h00min, às terças-feiras e quintas-feiras, de 13h00min até 17h00min, e quartas-feiras, de 08h30min até 13h00min.

3.10.5.2. **A visita deverá ser agendada previamente através do contato:** 2º Tenente BM **Reni** de Sousa Silva ou Soldado **Karinne** Stefany dos Santos pelo número (31) 99200-1584;

3.10.5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.10.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias corridos** da data de reunião de alinhamento com a equipe da Seção de Engenharia e Arquitetura - SDAL/3 da

Diretoria de Logística e Finanças (DLF) e a equipe da Assessoria de Assistência à Saúde (AAS).

4.1.1.1.1. Nesta reunião, deverão estar presentes, no mínimo, o preposto, o coordenador BIM da contratada e os demais integrantes da equipe técnica.

4.1.1.1.2. Nesta reunião, a Contratada deverá apresentar a revisão do Cronograma de execução dos serviços, contemplando as datas das reuniões de entrega com a Contratante, para alinhamento.

4.1.1.1.3. Será elaborada ata de reunião de alinhamento que será assinada por representantes da Administração e da empresa contratada.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Conforme planilha de quantitativos e preços, cronograma físico-financeiro, item 1 e demais condições deste Projeto Básico.

4.1.1.3. Prazo de realização dos serviços:

ETAPAS	ETAPAS GERAIS	1 ANTEPROJETO	2 PROJETOS EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO E MEMORIAIS DESCRITIVOS		3 APROVAÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO E À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CBMMG (PSCIP), CEMIG (SISTEMA FOTOVOLTAICO) E ÓRGÃO AMBIENTAL (LICENÇA PRÉVIA)	4 PLANILHAS DE ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS	5 ATUALIZAÇ DAS PLANILI DE ORÇAMENTO CRONOGRAM FÍSICO-FINANCEIR
			PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETOS COMPLEMENTARES			
ENTREGA	RESUMO DE PRODUTO ESPERADO	Anteprojeto do ponto de vista da segurança; Anteprojeto do ponto de vista da usabilidade; Anteprojeto do ponto de vista da legislação.	Projeto arquitetônico (Planta de situação e localização; plantas baixas, cortes longitudinais e transversais, fachadas, plantas de cobertura, detalhamento de áreas molhadas, esquadrias, guarnições, etc.); Memorial Descritivo	Projeto aquecimento solar e água quente; instalações elétricas (com previsão de expansão de carga em 30% do valor calculado no projeto), inclusive implantação de sistema de geração fotovoltaica conectado à rede de distribuição da concessionária; instalações hidrossanitárias; drenagem pluvial; estrutura de concreto; estrutura metálica, prevenção e combate a incêndio, ar condicionado /ventilação /climatização, luminotécnico, cabeamento estruturado, acústica, paisagismo, gases medicinais, SPDA); Memoriais Descritivos	CONFORME PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO NOS ÓRGÃOS	Planilha de quantitativo e preços; Composição de BDI; Composição de preço unitário própria; Cronograma físico financeiro; Planilha de quantitativos e preços e Cronograma físico-financeiro A (intervenção completa); Planilha de quantitativos e preços B e Cronograma físico-financeiro (lado 01); Planilha de quantitativos e preços C e Cronograma físico-financeiro (lado 02); Planilha de quantitativos e preços D e Cronograma físico-financeiro (Estacionamento)	SOB DEMAN
	SUBETAPAS EFORMATO DE ENTREGA	MODELO BIM APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA: 20 dias	MODELO BIM DAS DISCIPLINAS E MODELO BIM FEDERADOAPRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA: 30 dias			APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELA CONTRATADA: 10 dias	
		REVISÃO DO MODELO BIM(SE NECESSÁRIO) PELA CONTRATADA: 5 dias	REVISÃO DO MODELO BIM DAS DISCIPLINAS E MODELO FEDERADO(SE NECESSÁRIO) PELA CONTRATADA: 10 dias				
		VALIDAÇÃO DO MODELO BIM PELA CONTRATANTE: 10 dias	VALIDAÇÃO DO MODELO BIM DAS DISCIPLINAS E MODELO BIM FEDERADO PELA CONTRATANTE: 10 dias			VERIFICAÇÃO DAS ENTREGAS PELA CONTRATANTE: 10 dias	
		ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (MODELOS E DOCUMENTAÇÃO 2D DESTA FASE) PELA CONTRATADA:10 dias	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (MODELOS E DOCUMENTAÇÃO 2D DESTA FASE) PELA CONTRATADA:15 dias				
		VERIFICAÇÃO DAS ENTREGAS PELA CONTRANTE: 10 dias	VERIFICAÇÃO DAS ENTREGAS PELA CONTRANTE: 10 dias			REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO(SE NECESSÁRIO) E ENTREGAS PELA CONTRATADA: 5 dias	
		REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO(SE NECESSÁRIO) E ENTREGAS PELA CONTRATADA: 5 dias	REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO (SE NECESSÁRIO) E ENTREGAS PELA CONTRATADA: 10 dias				
		VERIFICAÇÃO DAS ENTREGAS PELA CONTRATANTE: 10 dias	VERIFICAÇÃO DAS ENTREGAS PELA CONTRATANTE: 15 dias				

		REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO(SE NECESSÁRIO) PELA CONTRATADA: 5 dias	REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO(SE NECESSÁRIO) PELA CONTRATADA: 10 dias		VALIDAÇÃO DAS ENTREGAS PELA CONTRATANTE: 10 dias
		VALIDAÇÃO DAS ENTREGAS PELA CONTRATANTE: 10 dias	VALIDAÇÃO DAS ENTREGAS PELA CONTRATANTE: 15 dias		
		ENTREGA FINAL	ENTREGA FINAL		ENTREGA FINAL
	PRAZO TOTAL	85 DIAS	125 DIAS		35 DIAS

4.1.1.4. Cada fase e cada etapa terá início apenas após a conclusão e devida formalização de aprovação da etapa anterior.

4.1.1.5. Os prazos indicados no item correspondem a dias corridos.

4.1.1.6. A execução do objeto deverá seguir os prazos definidos no Cronograma Físico Financeiro.

4.1.1.7. O prazo total estimado para a execução dos serviços pela empresa contratada é de 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias. Neste prazo está incluído os prazos para análise e validação da documentação pela Contratante.

4.1.1.7.1. A Etapa 3 esta incluída neste prazo, a ser iniciada a partir da aprovação do anteprojeto arquitetônico e dos modelos BIM das disciplinas;

4.1.1.7.2. A Etapa 5 esta incluída neste prazo, entretanto ocorrerá mediante solicitação da Contratante durante o prazo de vigência contratual. Esta etapa contempla a **realização de até 2 (duas) revisões** de toda a documentação de Planilhas de Quantitativos e Preços e Cronogramas Físico-Financeiros, para a atualização dos preços conforme a atualização das tabelas oficiais de governo publicadas. O prazo de revisão é de 5 (cinco) dias para cada atualização prevista, iniciado a partir da formalização do pedido pela Contratante. A partir do recebimento de cada revisão a Contratante realizará a verificação da documentação em até 5 dias, validando ou solicitando correção, se for o caso. Cada atualização estará concluída, e será medida, mediante aprovação da Contratante.

4.1.1.8. Serão realizadas quantas revisões forem necessárias pela Contratada, até que as entregas tenham sido aprovadas pela Contratante.

4.1.1.9. Serão realizadas reuniões intermediárias de apresentação e entrega parcial e reuniões finais de entrega, ao longo da execução do contrato.

4.1.1.9.1. As reuniões intermediárias de entrega têm o objetivo de permitir o acompanhamento dos trabalhos pela Contratante, discussão de soluções e esclarecimento de dúvidas.

4.1.1.9.2. As reuniões finais de entrega têm o objetivo de permitir que a empresa Contratada apresente, à fiscalização, o trabalho desenvolvido e a entrega realizada, bem como esclarecer eventuais dúvidas sobre os entregáveis. Posteriormente às reuniões, será realizada a análise dos entregáveis pela Contratante.

4.1.1.9.3. Poderá ser agendada reunião de alinhamento após a análise dos entregáveis, caso seja considerado pertinente pela Contratante.

4.1.1.9.4. Todas as reuniões ocorrerão em datas a serem definidas conforme o prazo determinado para execução dos serviços. A Contratada deverá apresentar, na reunião de alinhamento, o cronograma revisado, contemplando a data previamente definida para cada reunião, de acordo com os prazos. A Contratada deverá confirmar junto à Contratante, a data de cada reunião do cronograma revisado com antecedência de 5 (cinco) dias.

4.1.1.9.5. As reuniões poderão ocorrer em datas anteriores às datas indicadas no cronograma de execução revisado, caso a Contratada antecipe a execução dos serviços, mediante agendamento prévio, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, junto a Contratante.

4.1.1.9.6. Nas reuniões, a participação do preposto, do Coordenador BIM e dos demais engenheiros e elaboradores da Contratada será obrigatória.

4.1.1.9.7. As reuniões ocorrerão preferencialmente de maneira remota, havendo a possibilidade de reuniões presenciais, à critério da Contratante.

4.1.1.10. Cabe à CONTRATANTE realizar a análise, em até 10 (dez) dias corridos, de todos os arquivos enviados pela CONTRATADA, podendo validar ou solicitar revisões, com exceção do prazo previsto para a Contratante na etapa 5 (cinco dias corridos). Os prazos subsequentes para que a CONTRATADA faça as revisões ou inicie a nova etapa, começam a contar a partir da solicitação de revisão ou da validação pela CONTRATANTE.

4.1.1.11. A CONTRATADA deve atender ao escopo previsto e entregar os documentos em cada etapa, de modo que as revisões devem ser solicitadas apenas para acréscimos ou alteração de informações que não prejudiquem o bom desenvolvimento das atividades.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços serão prestados na sede da Contratada e na Alameda Santa Rosa, 10 - São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-750.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Projeto Básico, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, às suas expensas.

4.3.2. A empresa em questão deverá possuir licenças ativas e regulares dos softwares BIM necessários para a execução dos serviços objeto do edital, de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos no respectivo Projeto Básico e seus anexos.

4.3.3. Os softwares utilizados pela empresa deverão ser oficiais e devidamente licenciados.

4.3.4. Visando garantir a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados por esta Administração (Art. 41, I, 'b' da Lei 14133/2021), bem como para promover a integração dos modelos digitais e a atualização de dados ao longo do ciclo de vida do empreendimento (Art. 19, V, e Art. 11, I, da Lei 14133/2021):

4.3.5. Projetos de Arquitetura e complementares: Poderão ser desenvolvidos em softwares BIM específicos e consolidados no mercado, sendo preferencial a plataforma Archicad versão 2026.

4.3.6. Projeto e cálculo estrutural em concreto armado, pré-moldado, protendido e misto de concreto e aço: Poderão ser desenvolvidos em softwares BIM específicos e consolidados no mercado, sendo preferencial a plataforma CypeCad e Cype 3D versão 2025 ou inferior.

4.3.7. A ferramenta utilizada para orçamentação também poderá ser definida pela Contratada, mas também deverá, obrigatoriamente, ser uma ferramenta BIM, extraindo os dados de quantidade diretamente dos modelos de forma parametrizada e automatizada. A simples utilização de plataforma sem conexão com os modelos digitais não será aceita, exceto se demonstrada inviabilidade técnica de interoperabilidade para modelos específicos, caso em que os quantitativos deverão ser extraídos do modelo digital e inseridos manualmente na plataforma de orçamento. Nas reuniões de entrega de orçamento, a empresa contratada deverá demonstrar a interoperabilidade e compatibilidade da planilha orçamentária com os modelos de projeto. É necessário que o orçamento desenvolvido tenha integração direta com o planejamento de cronograma físico-financeiro. Essa exigência de software poderá ser flexibilizada, caso a licitante apresente ferramentas e fluxos de trabalho semelhantes ou superiores, que atendam às necessidades do CBMMG.

4.3.8. O software utilizado para elaboração do cronograma físico-financeiro poderá ser desenvolvido na plataforma definida pela Contratada, entretanto de forma integrada à planilha orçamentária e aos modelos digitais.

4.3.9. Considerando que a contratação prevê o desenvolvimento colaborativo de modelos BIM multidisciplinares, torna-se necessária a utilização de Ambiente Comum de Dados (CDE) pela contratada, destinado ao compartilhamento, controle de versões, rastreabilidade e coordenação das informações produzidas, garantindo a integridade e a consistência dos modelos ao longo do processo de projeto. A contratada tem liberdade para utilizar seu próprio CDE para gerenciar seu fluxo interno. Não será exigida ferramenta específica.

4.3.10. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, acesso ao CDE adotado, com a pemissão cabível para consulta com acesso gratuito e irrestrito para o fiscal do órgão (perfil de visualização).

4.3.11. Adicionalmente a contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato um ambiente de colaboração em nuvem com as seguintes condições:

a) Backup e Transferência: Ao final de cada etapa de entrega, a contratada é obrigada a gerar de forma estruturada e transferir a propriedade de todos os arquivos para o servidor ou nuvem própria do órgão.

b) Ao término dos serviços, ou sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar integralmente todas as informações produzidas no âmbito do contrato, sem restrições de acesso ou uso, incluindo:

I - modelos BIM em seus formatos nativos dos softwares de autoria;

II - modelos federados, quando aplicável;

III - modelos em formato aberto IFC;

IV - bibliotecas, famílias, objetos, templates e demais arquivos necessários à adequada utilização dos modelos;

V - documentos técnicos, relatórios, planilhas, memoriais, quantitativos e demais informações associadas;

VI - histórico de revisões e versões dos documentos e modelos.

4.4. **Do Regime de Execução**:

4.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**. Os serviços que compõem o objeto a ser contratado foram estimados com nível adequado de precisão, fornecendo aos interessados todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado conforme Art. 46, §9º, da Lei 14.133/2021.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.2.1. não produziu os resultados acordados,

5.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. A remuneração da contratada será feita em função das etapas dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro medidas na "ENTREGA PARCIAL A SER MEDIDA MEDIANTE FORMALIZAÇÃO" ou "ENTREGA FINAL A SER MEDIDA MEDIANTE FORMALIZAÇÃO", efetivamente executadas e totalmente concluídas, devidamente aprovados pela fiscalização e pelos órgãos competentes (quando couber), de acordo com os preços previamente ofertados pelo Fornecedor constantes da Planilha de Quantitativos e Preços disponibilizada no processo licitatório.

5.4. O Boletim de Medição será composto de Planilha de Medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

5.5. A Planilha de Medição deverá conter:

a) A data inicial e final do período a que se refere a medição;

b) As etapas dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;

c) Assinatura do responsável técnico pela coordenação dos projetos e pelo preposto.

5.6. Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data de realização da reunião de entrega parcial ou final da etapa a ser medida.

5.7. A Nota Fiscal correspondente ao Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória relativa ao recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto contratado, quando aplicável.

5.9. O serviço será considerado concluído para fins de faturamento quando todos os itens do contrato forem aprovados e entregues em sua totalidade à Fiscalização, conforme critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

5.10. O Fornecedor fica obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas revisões finais.

5.11. O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante , inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.12. Após a reunião de entrega parcial ou de entrega final, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, a fiscalização do CSM, juntamente à Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, efetuará a medição do período, respeitada a rigorosa correspondência com o Projeto Básico.

5.13. Os balizadores das medições efetuadas são a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no contrato a ser estabelecido entre as partes.

5.14. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas etapas aprovadas pela fiscalização.

5.15. O pagamento será mediante contra entrega dos entregáveis de cada etapa executada, conforme aprovação pela CONTRATADA, aferidos por meio de boletim de medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5.16. O pagamento da fatura referente etapa de entrega final da Etapa 4 está condicionado a entrega completa do projeto, além dos itens a seguir:

a) À aprovação, da Fiscalização, dos produtos apresentados pela CONTRATADA;

b) À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Concessionárias, Prefeitura, CBMMG etc.), conforme o caso;

c) À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) quitados e válidos de todos os projetos;

d) À entrega das cópias em meio e digital.

5.17. A Etapa 5 deverá ocorrer durante a vigência contratual, após a conclusão de todas as outras etapas, mediante solicitação formal de atualização pela Contratante, e está condicionada:

a) À aprovação, da Fiscalização, dos produtos apresentados pela CONTRATADA;

b) À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) quitados e válidos, de atualização da referida documentação, para cada uma das duas atualizações previstas.

c) À entrega das cópias em meio e digital.

5.18. **Do Recebimento**:

5.18.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** após a entrega, de acordo com os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

5.18.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Projeto Básico, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.18.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.18.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.18.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.18.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.18.5.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.18.5.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.18.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.18.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.18.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.18.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.18.11. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.18.11.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.18.11.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.19. **Da Liquidação**:

5.19.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O vencimento;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) O período respectivo de execução do objeto;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.19.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.20. **Do Pagamento**:

5.20.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.20.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.20.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil – apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.20.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.20.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.20.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.20.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.20.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.21. **Reajuste:**

5.21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais em anexo elaboradas com base na SICOR-MG Região Central com Desoneração.

5.21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC** - Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato**:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências

contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado como responsável técnico. A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante da Contratada que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail etc.

7.4.3. O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução dos serviços e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o Contratante, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.4.4. O preposto comparecerá às reuniões de coordenação de projetos, presenciais ou virtuais, conforme previstas ordinariamente no cronograma de execução do contrato, ou extraordinariamente agendadas pela fiscalização quando esta julgar necessário. As reuniões terão como principal objetivo acompanhar a evolução dos serviços e compatibilizar as diversas atividades técnicas.

7.4.5. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

8.1.4. O julgamento das propostas e a adjudicação ocorrerá pelo valor global do lote;

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. Tratando-se de serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.3. A Comissão de Contratação desclassificará a proposta que:

8.2.3.1. contiver vício insanável;

8.2.3.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos;

8.2.3.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

8.2.3.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

8.2.4. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 75% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

8.2.4.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

8.2.4.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

8.2.4.3. será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU), em plena validade;

9.1.4.3. A comprovação de experiência dos itens solicitados será feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, em papel timbrado, acompanhado de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT-A), emitidas em nome dos profissionais responsáveis. O atestado deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da Empresa Contratada: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal,

b) Dados dos responsáveis técnicos pelo projeto – Nome completo, Nº do registro no CREA/CAU e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT-A).

c) Período de execução e vigência do contrato

d) Assinatura e carimbo do emitente

e) Descrição do objeto contratado, contendo:

I - Descrição da atividade realizada;

II - Se foi ou não utilizada a metodologia BIM. Caso tenha sido utilizada, apresentar as informações: Quais foram os usos BIM desenvolvidos no projeto e quais disciplinas/atividades foram modeladas/desenvolvidas em metodologia BIM.

9.1.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
	2185,00 m²	1092,50 m²

a) A avaliação é feita utilizando a área construída do projeto proposto, definida como área limpa. A área mínima para comprovação da capacidade técnico-operacional, em cada disciplina requerida, conforme art. 67, § 2º da Lei de Licitações e Contratos, será de 1092,50m², correspondente a 50% da área estimada, conforme tabela detalhada abaixo:

TABELA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL			
FUNÇÃO	QUESITO	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO nº CAT-A (SIM ou NÃO)
Coordenação BIM	Experiência em gestão/coordenação e/ou compatibilização de projetos de edificações com uso da metodologia BIM	igual ou maior que 1.092,50 m²	
Projetos arquitetônicos	Arquiteto com experiência na elaboração de Projetos Arquitetônicos	igual ou maior que 1.092,50 m²	
	Projeto foi desenvolvido em BIM	igual ou maior que 1.092,50 m²	
Projetos estruturais	Engenheiro Civil com experiência na elaboração de projetos estruturais para edificações	igual ou maior que 1.092,50 m²	
	Projeto foi desenvolvido em BIM	igual ou maior que 1.092,50 m²	
Orçamentos e Cronogramas	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência na elaboração de planilha orçamentária detalhada para edificação	igual ou maior que 1.092,50 m²	
	Projeto foi desenvolvido em BIM	igual ou maior que 1.092,50 m²	
Projetos elétricos	Engenheiro eletricista com experiência na elaboração de projetos elétricos	igual ou maior que 1.092,50 m²	

	Projeto foi desenvolvido em BIM	igual ou maior que 1.092,50 m²	
Projetos mecânicos	Engenheiro mecânico com experiência na elaboração de projetos mecânicos	igual ou maior que 1.092,50 m²	
	Projeto foi desenvolvido em BIM	igual ou maior que 1.092,50 m²	

b) Não serão considerados atestados referentes a projetos de obras de edificações destinadas a culto, galpões industriais, atividades agrícolas, projetos urbanísticos e obras de arte, uma vez que não são similares ao objeto desta licitação;

c) Serão considerados projetos multidisciplinares de edificações com uso da metodologia BIM aqueles que envolvam arquitetura e, no mínimo uma das disciplinas de projetos complementares, tais como estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.

d) Todas essas informações deverão estar no campo de descrição das ARTs/RRTs/CATs apresentadas, e/ou, preferencialmente, apresentadas no Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

e) Para atendimento do quantitativo indicado acima, não é admitido o somatório de diferentes atestados.

f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

g) Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas em nome dos profissionais responsáveis.

h) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.6. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.7. O quadro técnico mínimo do proponente, a ser dedicado à realização do objeto desta licitação, deverá ser composto por 5 profissionais, de acordo com as áreas elencadas a seguir:

a) 1 (um) profissional habilitado especializado na área de arquitetura e/ou engenharia para a coordenação em BIM dos serviços;

b) 1 (um) profissional habilitado especializado na área de arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos, memoriais de cálculo e demais documentos correlatos à essa disciplina;

c) 1 (um) profissional habilitado especializado na área de engenharia civil para elaboração de projetos, memoriais de cálculo e demais documentos correlatos à essa disciplina;

d) 1 (um) profissional habilitado especializado na área de engenharia elétrica para elaboração de projetos, memoriais de cálculo e demais documentos correlatos à essa disciplina;

e) 1 (um) profissional habilitado especializado na área de engenharia mecânica para elaboração de projetos, memoriais de cálculo e demais documentos correlatos à essa disciplina;

9.1.4.8. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021). O profissional Coordenador Bim não poderá acumular outro cargo.

9.1.4.9. O COORDENADOR BIM deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Registro no CAU/BR ou CREA/BR, conforme sua formação;

b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a coordenação e compatibilização de projeto BIM executado de edificação de características similares, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por qualquer uma das regiões do CAU/BR ou CREA/BR.

9.1.4.10. O ARQUITETO deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Registro no CAU/BR;

b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto arquitetônico executado de edificação de características similares, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

9.1.4.11. O ENGENHEIRO CIVIL deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Registro no CREA/BR;

b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto civil e de estruturas executado de em edificação de características similares, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA/BR.

9.1.4.12. O ENGENHEIRO ELETRICISTA deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Registro no CREA/BR;

b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto elétrico executado de edificação de características similares, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA/BR.

9.1.4.13. O ENGENHEIRO MECÂNICO deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Registro no CREA/BR;

b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a projeto mecânico executado de edificação de características similares, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA/BR.

9.1.4.14. A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a elaboração dos projetos busca resguardar a Administração de propostas feitas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas e especificações elencadas nesse Projeto Básico, tendo em vista que trata-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

9.1.4.15. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional da proponente relativa ao seu quadro técnico deverão ser apresentados os documentos relacionados nas alíneas imediatamente abaixo:

a) Declaração de Equipe Técnica, relacionando os profissionais que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá ser utilizado o **ANEXO IV A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**. A declaração deve conter, no mínimo:

I - Nome completo do profissional

II - Especialidade/área de formação

III - Nº do CREA/CAU

IV - CPF

V - Informação se pertence ao quadro técnico permanente ou é profissional subcontratado

VI - Declaração de comprometimento a ter em seu quadro de pessoal, seja do quadro permanente ou por contrato, todos os profissionais relacionados neste documento, na data de assinatura do contrato.

b) Termo de autorização individual de cada profissional indicado na Declaração de Equipe Técnica, conforme modelo disponibilizado: **ANEXO IV D - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL**.

c) A alteração de qualquer dos profissionais indicados na Declaração de Equipe Técnica dependerá de prévia anuência da equipe técnica do CBMMG;

9.1.4.16. O coordenado em BIM, o arquiteto, o engenheiro civil, o engenheiro eletricista e o engenheiro mecânico, profissionais responsáveis pelo objeto, deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a) Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

b) Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;

c) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço.

9.1.4.17. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar de todas as fases de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior.

9.1.5. **Declaração**:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à adoção do BIM na Administração Pública, a Contratada deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que os profissionais alocados na execução contratual possuem qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas em ambiente BIM, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo de declaração disponibilizado: **ANEXO IV B- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BIM**.

9.1.5.3. A licitante deverá comprovar que possui licenças ativas e regulares dos softwares necessários para a execução dos serviços contratados. Para tanto, deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal da empresa atestando a posse das licenças, conforme modelo de declaração disponibilizado: **ANEXO IV C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE LICENÇAS DE SOFTWARE**.

9.1.5.4. Declaração de Equipe Técnica, relacionando os profissionais que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá ser utilizado o modelo de declaração disponibilizado: **ANEXO IV A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**.

9.1.5.5. Termo de autorização individual de cada profissional indicado na Declaração de Equipe Técnica, conforme modelo disponibilizado: **ANEXO IV D - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL**.

9.1.5.6. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Projeto Básico, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Responsabilizar-se pela observância de:

I - Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

II - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

III - Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

IV - Normas ambientais, normas municipais, normas das concessionárias locais de serviços, tais como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

V - Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

VI - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10.2.26. Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo a CONTRATADA informar o CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

10.2.28. Atender, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, às recusas ou determinações do CONTRATANTE quanto à correção de projetos ou retrabalho de serviços de arquitetura, engenharia ou correlatos que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis, com as especificações do projeto executivo, com os termos do contrato ou com as exigências do processo licitatório, providenciando sua imediata correção, substituição e/ou reexecução, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

10.2.29. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.30. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.31. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.32. Acatar, de imediato, as eventuais determinações do CONTRATANTE que tenha por intuito o afastamento de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição, não constituindo este fato motivação para atrasos.

10.2.33. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

10.2.34. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.

10.2.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.36. A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames

futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

10.2.37. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

10.2.38. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

10.2.39. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções;

10.2.40. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo,

10.2.41. independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.

10.2.42. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal..

10.2.43. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

10.2.44. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços objeto do presente Contrato;

10.2.45. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total.

10.2.46. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.2.47. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do instrumento contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.2.48. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

10.2.49. Deverá constar em todas as plantas o controle de revisões com as modificações realizadas.

10.2.50. Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

10.2.51. Ceder ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais os direitos patrimoniais sobre os projetos desenvolvidos;

10.2.52. Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

10.2.53. Executar todos os serviços de acordo com as diretrizes projetuais e demais elementos técnicos que integram este instrumento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

10.2.54. Compete ao CONTRATADO realizar diretamente todas as ações necessárias para obtenção do Estudo de Viabilidade junto à CEMIG para fornecimento de energia elétrica, incluindo a apresentação de todas as informações exigidas pela concessionária, nos casos em que a potência transformadora exija, haja carga perturbadora, ou exista outro critério que torne o estudo obrigatório.

10.2.55. Ressarcir ao CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.2.56. Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega decorrentes de

10.2.57. descumprimentos de orientações do CONTRATANTE e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Projeto Básico e de normas técnicas em vigor;

10.2.58. Solicitar às concessionárias/órgãos competentes os respectivos estudos de viabilidade para fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, e telefonia e internet;

10.2.59. Protocolar os projetos, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, nas concessionárias, prefeitura, corpo de bombeiros e órgãos competentes para a pertinente aprovação legal;

10.2.60. Encaminhar ao CONTRATANTE, o protocolo de apresentação dos projetos para análise dos órgãos/prefeitura/concessionárias competentes;

10.2.61. Acompanhar o trâmite dos projetos junto aos órgãos/prefeitura/concessionárias competentes, comunicando à CONTRATADA sempre que houver solicitações dos responsáveis pelas análises para apresentação de justificativas técnicas das soluções adotadas. Caberá ao CONTRATANTE realizar o protocolo, bem como revisar e ajustar o projeto conforme as correções e/ou alterações exigidas pelos órgãos de aprovação.

10.2.62. Elaborar o objeto de que trata a cláusula primeira deste Contrato, no preço e prazo estipulados, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao solicitado no Projeto Básico, às leis Estaduais, Federais e Municipais aplicáveis e às Normas da ABNT em vigor;

10.2.63. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

10.2.64. Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

10.2.65. Providenciar a emissão de ART/RRT dos projetos junto ao CAU/CREA, relativa aos serviços apresentados para análise da FISCALIZAÇÃO, já no início, devidamente quitado(a);

10.2.66. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação:

10.2.66.1. A CONTRATADA deverá designar expressamente, engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) regularmente inscritos no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Minas Gerais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.2.66.2. O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

10.2.66.3. Somente será admitida a substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico, acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. A documentação do novo profissional deverá atender às mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.

10.2.67. Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.2.68. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.69. Fornecer toda mão de obra, equipamentos, softwares, insumos, transportes e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

10.2.70. Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

10.2.71. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

10.2.72. Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica do CONTRATANTE, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

10.2.73. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

10.2.74. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

10.2.75. Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos e nas Especificações se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como "ou equivalente técnico", de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

10.2.76. Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

10.2.77. Apresentar, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica do CONTRATANTE, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

10.2.78. Reparar, corrigir, remover, redesenhar, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;

10.2.79. Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

10.2.80. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.2.81. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.2.82. Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à FISCALIZAÇÃO, quando da execução do serviço;

10.2.83. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

10.2.84. Substituir por profissional de experiência equivalente ou superior, e após a aprovação pelo CONTRATANTE, quaisquer profissionais indicados pela CONTRATADA que se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE;

10.2.85. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, a baixa da RRT/ART do profissional que está sendo substituído;

10.2.86. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

10.2.87. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

10.2.88. A Contratada deverá entregar todos os arquivos nativos dos modelos BIM, documentos e demais materiais em formatos editáveis especificados Manual de Produção da Informação BIM, além dos arquivos em formatos finais acordados, garantindo a plena independência da Contratada para futuras atualizações.

10.2.89. A Contratante terá o direito de modificar, atualizar ou complementar os modelos e documentos entregues pela contratada, seja internamente, seja com auxílio de terceiros, de acordo com suas necessidades operacionais e estratégicas. Essas modificações não requerem aprovação prévia ou envolvimento da contratada.

10.2.90. A contratada mantém o direito de crédito autoral sobre os projetos e modelos produzidos, mas esse direito não deve limitar ou restringir a utilização ou modificação dos materiais pela Contratante. Qualquer divulgação pública dos projetos pela Contratante poderá, a seu critério, creditar a autoria técnica à contratada.

10.2.91. A Contratada não poderá usar, reproduzir, adaptar ou redistribuir os modelos BIM, projetos, ou documentos produzidos para a Contratante em outros projetos ou para outros clientes, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

10.2.92. Fica vedada a disponibilização, comercialização ou licenciamento dos projetos e modelos para terceiros, resguardando a exclusividade da Contratante sobre o material.

10.2.93. A Contratada deve assegurar que todos os documentos e modelos gerados para a Contratante durante a execução do contrato sejam tratados como confidenciais e não sejam compartilhados com terceiros sem autorização da Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a contar da data final do prazo estipulado para execução da etapa, observado o limite de 10% (dez por cento).

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$139.934,76 **(cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme detalhado na Planilha de quantitativos e preços, documento anexo a este Projeto Básico.

12.2. O custo estimado visa a entrega da documentação de engenharia completa e aprovada nos órgãos competentes, conforme descrição da solução e especificações contempladas neste Projeto Básico.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado na Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14/01/2026- LOA 2026 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1401 06 182 052 4120 0001 449051 10.8**.

Elaborado:

MARCOS ANTÔNIO ANDRADE, 1º TEN BM
CHEFE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES/NSS

Aprovado:

RODOLFO KROEHLING DE MOURA, CAP BM
CHEFE DO NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Responsável Técnico:

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO IV A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Nome da proponente:

CNPJ:

Representante legal:

De acordo com os termos previstos no **Edital de Concorrência nº 1401068 000046/2026** do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe técnica:

Nome completo do profissional	Área de formação/ especialidade	Nº CREA ou CAU	CPF	Quadro técnico permanente ou subcontratação

O profissional que atuará como coordenador BIM é:

Declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos a manter em nosso quadro de pessoal, seja como integrantes do quadro técnico permanente ou por meio de contratos específicos, todos os profissionais relacionados na Declaração de Equipe Técnica apresentada, garantindo sua disponibilidade e dedicação à execução dos serviços objeto desta licitação, a partir da data de assinatura do contrato e durante toda a vigência do mesmo.

Local, data

Assinatura do representante legal da proponente

Documento de identidade (tipo e nº)

Observação: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV B- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO BIM

Nome da proponente:

CNPJ:

Representante legal:

De acordo com os termos previstos no **Edital de Concorrência nº 1401068 000046/2026** do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à adoção do BIM na Administração Pública, que os profissionais alocados na execução contratual possuem qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas em ambiente BIM, sem prejuízo da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2. A empresa em questão está ciente de que a apresentação de informações falsas sujeita a empresa às sanções legais cabíveis, incluindo as previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, data

Assinatura do representante legal da proponente

Documento de identidade (tipo e nº)

Observação: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE LICENÇAS DE SOFTWARE

Nome da proponente:

CNPJ:

Representante legal:

De acordo com os termos previstos no **Edital de Concorrência nº 1401068 000046/2026** do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, declaro, sob as penas da lei, que:

1. A empresa em questão possui licenças ativas e regulares dos softwares necessários para a execução dos serviços objeto do edital, de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos no respectivo Projeto Básico e seus anexos.

2. Os softwares utilizados pela empresa são oficiais e devidamente licenciados.

3. Comprometo-me a apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória das licenças, tais como notas fiscais, contratos de licenciamento ou certificados de autenticidade.

4. Está ciente de que a apresentação de informações falsas sujeita a empresa às sanções legais cabíveis, incluindo as previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, data

Assinatura do representante legal da proponente

Documento de identidade (tipo e nº)

Observação: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV D - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL

De acordo com os termos previstos no **Edital de Concorrência nº 1401068 000046/2026** do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, declaro, sob as penas da lei, que:

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [Nº CPF], [ESPECIALIDADE/ÁREA] registrado(a) no [NOME DO CONSELHO PROFISSIONAL E UNIDADE DA FEDERAÇÃO] sob o nº de registro [Nº REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL], declaro, para os devidos fins, que concordo com a inclusão de meu nome na Equipe Técnica para a execução dos serviços objeto deste Edital. Atesto estar disponível para a realização dos serviços e projetos, bem como confirmo ter pleno conhecimento de todas as informações pertinentes, incluindo o Projeto Básico, as condições locais e as especificações técnicas relacionadas.

Local, data

Assinatura do profissional

Documento de identidade (tipo e nº)

Nº do registro no conselho profissional / Conselho profissional

Observação: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV E - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – PROFISSIONAL SUBCONTRATADO

De acordo com os termos previstos no **Edital de Concorrência nº 1401068 000046/2026** do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, declaro, sob as penas da lei, que:

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [Nº CPF], [ESPECIALIDADE/ÁREA] registrado(a) no [NOME DO CONSELHO PROFISSIONAL E UNIDADE DA FEDERAÇÃO] sob o nº de registro [Nº REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL], declaro, para os devidos fins, que assumo o compromisso de atuação futura como parte da equipe técnica do contrato decorrente da licitação supra. Atesto estar disponível para a realização dos serviços e projetos, bem como confirmo ter pleno conhecimento de todas as informações pertinentes, incluindo o Projeto Básico, as condições locais e as especificações técnicas relacionadas.

Local, data

Assinatura do profissional

Documento de identidade (tipo e nº)

Nº do registro no conselho profissional / Conselho profissional

Observação: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV F - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Edital de Concorrência nº 1401068 000046/2026

OBJETO: Elaboração de Anteprojeto de Engenharia, Projeto de Arquitetura e Complementares. SAS/ABM

EMPRESA:

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que a empresa _____, por meio do seu representante, visitou o _____ e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao **Edital de Concorrência nº 1401068 000046/2026**.

Belo Horizonte, ...de..... de 2026.

Observações:

Nome, P/G - Função

ANEXO IV G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(Emitir em Papel timbrado da empresa)

(Nome) .....responsável legal da empresa..... CNPJ.....
Endereço .....Fone.....Fax: .....E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica à Sessão de Assistência à Saúde da Academia de Bombeiros Militar (SAS/ABM) para tomar conhecimento das informações complementares para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação relativa ao **Edital de Concorrência nº 1401068 000046/2026**, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento..
Belo Horizonte, ... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa
Carteira de Identidade: .....
órgão Expedidor: .....

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Andrade**, **1º Tenente**, em 16/11/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Filemom Henrique Costa Fernandes**, **Capitão**, em 16/11/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Kroehling de Moura**, **Capitão**, em 16/11/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153714403** e o código CRC **110979D6**.